



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2023/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: “COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024, EM PRIMEIRO TURNO, E DE 27 DE OUTUBRO DE 2024, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente o que dispõem os incisos III e VIII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município – LOM,

DECRETA:

Art. 1º – As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 06 (seis) horas dos dias 04 e 05 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 25 e 26 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 04 e 05 de outubro de 2024, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 25 e 26 de outubro de 2024, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções; orientação e treinamento de pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistorias dos prédios;

II – dia 06 de outubro de 2024, domingo, em primeiro turno, e dia 27 de outubro de 2024, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único – O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Erica Soler Santos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º – Os Servidores Administrativos, Docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 04 e 05 de outubro de 2024, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 25 e 26 de outubro de 2024, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 08 (oito) horas, para montagem e preparação das Seções Eleitorais e Mesas Receptoras de Justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo Único – Os Servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 05 de outubro de 2024, sábado, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2024, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º – Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos dias 05 de outubro de 2024, sábado, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2024, sábado, em segundo turno, se houver;

II – providenciar a entrega, aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III – adotar as providências para que, nos dias 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 06 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º – Aos Servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado 02 (dois) dias correspondentes de dispensa de ponto, usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º – A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Tom



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

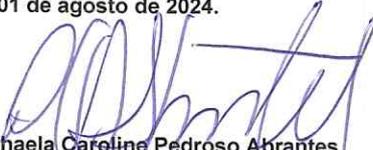
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 01 de agosto de 2024.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 01 de agosto de 2024.


Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração


Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente